



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A AÇÃO P026 - “MELHORIA E INFRAESTRUTURA DE PONTOS TURÍSTICOS”, DO PROGRAMA 0920 “A HORA DO TURISMO”, NAS METAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ação P026 “Melhoria e Infraestrutura de Pontos Turísticos”, do Programa 0920 “A Hora do Turismo”, nas metas da Lei Municipal nº 2.871/21 de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 – 2025:

PROGRAMA: 0920 – A HORA DO TURISMO

OBJETIVO: Desenvolver o turismo no Município, através de ações que qualifiquem a infraestrutura turística existente com a visão de ampliar e implantar novos atrativos e produtos. Infraestrutura de acessos, sinalização, arborização, paisagismo e embelezamentos de pontos turísticos. Incentivar e apoiar os empreendimentos do segmento com a criação de um roteiro turístico que possa ser comercializado. Fortalecer vínculos com os roteiros e regiões já existentes. Viabilizar a construção de pórticos visando a demarcação e identificação dos principais acessos a cidade. **Auxiliar na instalação ou ampliação de empreendimentos do setor turístico no Município.**

JUSTIFICATIVA: O turismo é uma economia criativa e sustentável, através dele pode-se projetar o crescimento saudável de uma cidade. Cotiporã destaca-se pela quantidade de belezas naturais, o turismo de aventura é um dos viés com maior potencial para se desenvolver (cascatas, trilhas ecológicas, parque de aventura e outros). A atração de turistas se dá a partir do momento que o Município está preparado para receber e que possui uma rede de empreendimentos engajados e comprometidos com a atividade, além disso é necessário oferecer infraestrutura de acesso tanto de chegada como também nos pontos e negócios turísticos. Dar condições ao visitante através de uma boa sinalização, embelezamento nos pontos turísticos e centro urbano, bem como facilitar o acesso a informação através de materiais (impressos ou digitais) são ações extremamente necessárias para o bom funcionamento do turismo. **Esse auxílio para instalação e ampliação de empreendimentos turísticos, via fornecimento dos serviços de máquinas, fornecimento de brita e seu transporte, além de fornecer o transporte de areia é dar mais opções aos turistas e dar condição a nossos empreendedores de investir no turismo local.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

PROGRAMA: 0920 – A HORA DO TURISMO

Ação: P026 – Melhoria e Infraestrutura de Pontos Turísticos

Objetivo da Ação: Reformas, manutenções, acessibilidade em pontos turísticos existentes. Instalação de equipamentos ou mobiliários urbanos visando a qualificação e boas condições para os frequentadores. Reforma da estrutura de camping no balneário Antônio Perin – Carreiro. Reforma e melhorias nos mirantes, grutas, igreja, cascatas, capiteis. Pavimentação de trecho na estrada para cascata dos Marin (300m). Construção do Mirante na Rota Águas e Vales.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2025	TOTAL
P	Ação:	026 – Melhoria e Infraestrutura de Pontos Turísticos.	Pontos	Meta	12	
	Função:	23 – Comércio e Serviços		Física		
	Subfunção:	695 – Turismo		Valor	550.000,00	550.000,00
	Produto	Qualificação e melhorias das infraestruturas novas e existentes.				

Art. 2º Fica alterado a ação P026 “Melhoria e Infraestrutura de Pontos Turísticos”, do Programa 0920 “A Hora do Turismo”, nas metas da Lei Municipal nº 3.082/24 de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

PROGRAMA: 0920 – A HORA DO TURISMO

Ação: P026 – Melhoria e Infraestrutura de Pontos Turísticos

Objetivo da Ação: Reformas, manutenções, acessibilidade em pontos turísticos existentes. Instalação de equipamentos ou mobiliários urbanos visando a qualificação e boas condições para os frequentadores. Reforma da estrutura de camping no balneário Antônio Perin – Carreiro. Reforma e melhorias nos mirantes, grutas, igreja, cascatas, capiteis. Pavimentação de trecho na estrada para cascata dos Marin (300m). Construção do Mirante na Rota Águas e Vales.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2025	TOTAL
P	Ação:	026 – Melhoria e Infraestrutura de Pontos Turísticos.	Pontos	Meta	12	
	Função:	23 – Comércio e Serviços		Física		
	Subfunção:	695 – Turismo		Valor	550.000,00	550.000,00
	Produto	Qualificação e melhorias das infraestruturas novas e existentes.				

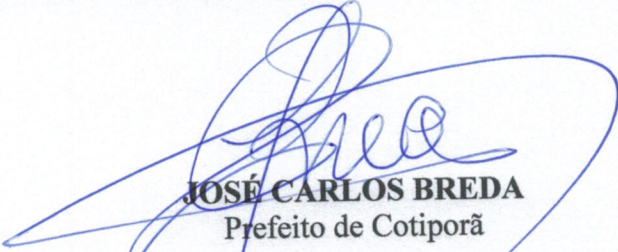
Art. 3º Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município de 2025, na importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) com a seguinte classificação:

09.01 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.0920 A Hora do Turismo
23.695.0920.1026 Melhoria e Infraestrutura de Pontos Turísticos
4.4.90.5100 Obras e Instalações - FR 500/CO0 – 1 LivreR\$ 173.762,31
4.4.90.5100 Obras e Instalações - FR 701/CO0 – 1140 SETUR CONV. FPE 4886/2023
.....R\$ 376.237,69

Art. 4º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação na receita 2.4.2.2.99.0.1.01.00 Transferência convênio FPE 4886/2023 a ser transferido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Turismo:
FR500/CO0 – 1 Livre R\$ 173.762,31
FR701/CO 0 – 1140 SETUR CONV. FPE 4886/2023.....R\$ 376.237,69

Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 038/2025

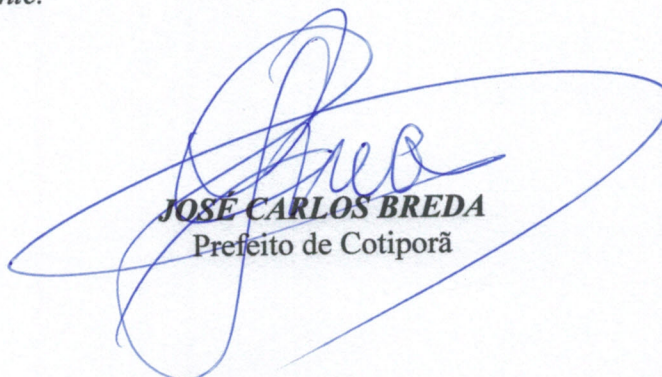
Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 038/2025, que solicita autorização legislativa para a alteração da ação “Melhoria e Infraestrutura de Pontos Turísticos” no Plano Plurianual 2022–2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e abre crédito adicional suplementar.

O presente Projeto de Lei visa a construção de um Mirante na Rota Águas e Vales, conforme convênio FPE nº 4886/2023, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Turismo. A criação deste espaço turístico e de lazer vem acompanhada de uma série de benefícios que melhorarão significativamente a auto estima da população. Vivenciamos atualmente a motivação dos moradores lindeiros em trabalhar com turismo e esta obra permitirá a instalação de novos empreendimentos turísticos na Rota Águas e Vales trazendo benefícios concretos e duradouros a comunidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 14 de abril de 2025.

Atenciosamente.



JOSE CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã